



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO GERAL 1863/2025
Data: 17/10/2025 - Horário: 11:24
Administrativo



OFICIO Nº 567/PMJ/SMS/GAB/2025

Juína – MT, 16 de outubro de 2025

À Senhora

Luiza Monteiro Boer

Vereadora

Câmara Municipal de Juína – MT

Senhora Vereadora,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, na oportunidade, em resposta ao Ofício nº 15/2025/GAB.V.LMB/CMJ, por meio do qual solicita informações referentes ao recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 63, de autoria do Deputado Estadual Diego Guimarães, destinado ao desenvolvimento de ações na área da saúde.

Informamos que o referido recurso foi devidamente recebido e está sendo aplicado conforme planejamento previamente aprovado, destinando-se ao custeio das ações e serviços de saúde do município, em conformidade com o Plano de Aplicação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC – Emenda Parlamentar nº 63/2025.

Em atendimento à solicitação, encaminhamos, com apreço, os documentos referentes ao processo da Emenda Parlamentar mencionada, considerando que a prestação de contas será realizada posteriormente dentro do prazo estabelecido **PORTARIA Nº 0343/GBSES/2025**.

Anexos:

1. TC CUSTEIO – 2025 – JUÍNA – CUSTEIO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE – R\$ 150.000,00 – Dep. Diego Guimarães – EP 63;
2. Comprovante FIPLAN – Recurso de Custeio Diego Guimarães (Pago);
3. Plano de Aplicação do Recurso de Custeio MAC – Dep. Diego Guimarães (R\$ 150.000,00) – assinado;
4. Portaria de Emendas Parlamentares – Exercício 2025;
5. Resolução nº 020/2025 – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Diego Guimarães – assinada;

Av. Ives Ortolan, SN, Módulo 03, Juína – MT – CEP: 78.320-000

Telefone: (66) 3566-8300 CNPJ: 15.359.201/0001-57

Site: www.juina.mt.gov.br Email: assessoria_saude@juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. Demonstrativo de Saldo de Conta Corrente Vinculada.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência na gestão pública e com a correta aplicação dos recursos destinados à saúde, reafirmando o respeito e a colaboração desta Secretaria para com o Poder Legislativo Municipal.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, colocando-nos sempre à disposição de Vossa Senhoria.

Atenciosamente


Marcela A. Américo Ortolan
Secretária Municipal de Saúde – Juína/MT
Portaria n. 693/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 206/2025

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA**, com sede no município de **Juína/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.003.786/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1700259415 CREA/PR, CNH emitida em 21/07/2022, e do CPF nº 927.601.121-87, residente e domiciliado em Juína/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

c) Portaria nº 0343/GBSES/2025, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.4528.9900.15000000.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: **33.90**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Juína/MT, proveniente da Portaria nº 0343/GBSES/2025, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento de Custeio no Desenvolvimento das Ações de Saúde.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Juína/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Juína/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Juína/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas obrigações estabelecidas na Portaria nº 0343/GBSES/2025 por parte do ente municipal, bem como as seguintes:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o efetivo recebimento do repasse, conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 0343/GBSES/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 0343/GBSES/2025 e neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete ao definido na Portaria nº 0343/GBSES/2025, bem como, os seguintes:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- c) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- d) Devolver o recurso recebido ao Fundo Estadual de Saúde, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado;
- e) Formalizar eventual pedido de dilação de prazo, nos termos estabelecidos na Portaria nº 0343/GBSES/2025;
- f) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- g) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde a prestação de contas, conforme disposto na Portaria nº 0343/GBSES/2025;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

As situações não citadas nesta portaria deverão ser deliberadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Juína/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 29 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2025.07.29 15:56:57 -04'00'

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Fundo Estadual de Saúde

PAULO AUGUSTO VERONESE

Fundo Municipal de Saúde de Juína/MT

TESTEMUNHAS:

Adriano S. Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Assinado de forma digital por MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN:01369218176
Dados: 2025.07.29 16:38:14 -03'00'

Marcela Adriana Américo Ortolan
CPF: 013.692.181-76

DESPESA POR CREDOR

Despesa por Credor (../despesa_por_credor/)

/ Resultado da Busca (resultado_1.php?

cpfCNPJ=14003786000105&nome=&exercicio=2025&mesInicial=7&mesFinal=8&fontRecurso=)

/ Extrato

Consulta realizada em: 14/08/2025

Período da consulta: De Julho até Agosto

Exercício: 2025

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 30/07/2025

PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.25.024853-5

EMPENHO: 21601.0001.25.022340-2

Credo: 2010.05481-9

Nome: FMS de Juína

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade: Juína - MT

CEP:

Fone:

Identificação: CNPJ - 14.003.786/0001-05

Dotação Orçamentária:

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

21601.0001.10.302.526.4528.9900.334100000.15000000.07.1

Tipo de Recurso: Normal

Nº CAD:

Tipo de Empenho: Global

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: Emenda Parlamentar nº 063/2025 Dep. Diego Guimarães - Incremento de custeio na saúde.

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	150.000,00	Total Estornado:	0,00
-------------------	------------	------------------	------

Total Liquidado:	150.000,00	Total Pago:	150.000,00
------------------	------------	-------------	------------

Saldo a Liquidar:	0,00	Saldo a Pagar:	0,00
-------------------	------	----------------	------

Total Recolhido:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00
------------------	------	---------------------	------

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
06/08/2025	Liquidação	150.000,00	21601.0001.25.024584-0	CASACIVIL-PRO-2025/03023 Repasse Financeiro para incremento de custeio de saúde, FMS Juína/MT Ofício nº: 031/2025 à GAB/DG fls.2 Modalidade: Emenda Parlamentar nº 63 Resolucao: C.M.S nº 020/2025 fls.32 Lei nº 11.600 fls.35 Portaria nº 0343/GBSES/2025 fls.36 TC nº 206/2025 fls.38 Ofício nº 82/2025/GAB/CCV-DG fl.48 Memo nº 027/2025/GBSAOF/SES fl.49 Steffany
06/08/2025	Nota de Ordem Bancária Estornada	150.000,00	21601.0001.25.038168-6	Pagamento Emp 216010001250223402 e Liq 216010001250245840 OB crd.BB - Cta. benef. nao localizada
07/08/2025	NOB de Estorno	150.000,00	21601.0001.25.038219-4	Estorno automatico - transmissao electronica
11/08/2025	Nota de Ordem Bancária (NOB)	150.000,00	21601.0001.25.038365-4	Pagamento Emp 216010001250223402 e Liq 216010001250245840

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Serv

Portal
MT Cid

Port

Notícias
Rádio Paraguá
TV Paraguá
Fotos

Contatos

Lista de telefones
Ouvidoria

Sites Institucionais

Secretarias do Governo

Transparência

Portal da Transparência
Acesso à Informação

Contato

Palácio Paqueta - Rua Des. Carlos Avelino, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 70049-900 | Goiânia - MT ([ver no mapa](#))
Fones: [Lista de Telefones](#)



Desenvolvido por

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 63/2025
DE CUSTEIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Ofício nº 031/2025 – GAB/DG Deputado Estadual Diego Guimarães
(Anexo da Resolução CMS nº 020/2025)

Aplicação da Emenda: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC

1. DADOS DA UNIDADE

Órgão: MUNICÍPIO DE JUÍNA
Tipo de Unidade: ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Endereço: TRAVESSA EMANUEL, Nº 33N, CENTRO – JUÍNA-MT

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
Ações: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Emenda Parlamentar Nº 63/2025 – Deputado Estadual Diego Guimarães ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Valor: R\$ 150.000,00
UNIDADE(S) BENEFICIADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA	CNES: 5469287

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem-se para os gestores um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Os gastos com serviços especializados de média e alta complexidade tem consumido grande parte dos recursos da saúde.

No ano de 2021 o município de Juína investiu em recursos próprios em saúde um percentual de aproximadamente 32,11%, 2022 fechamos em 33,74%, 2023 em 31,18% e 2024: 33,09%, conforme demonstrativo do SIOPS, o que reflete um aumento significativamente elevado para o município de Juína.

O incremento disponibilizado através da referida emenda parlamentar faz-se necessário e oportuno para complementação dos investimentos nos serviços de média e alta complexidade, como: serviços médicos, exames especializados, Contrato de Gestão do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DAS METAS

- Qualificar o atendimento prestado em tempo oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos no Hospital Municipal de Saúde Dr. Hideo Sakuno de Juína;
- Pagamento dos serviços ofertados no Contrato de Gestão com o Instituto Social de Saúde São Lucas;

5. DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E APLICAÇÃO DAS DESPESAS

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – APOIO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Especificação da(s) Despesa(s)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	01	150.000,00	150.000,00

A quantidade refere-se aos meses do ano, contados a partir da vigência de lei orçamentária específica.

6. RESUMO DA PROPOSTA POR ELEMENTO DE DESPESA

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00

7. ASSINATURAS

Juina-MT, 06 de junho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2025.06.10 08:25:28 -04'00'

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal de Juína

MARCELA ADRIANA AMERICO
ORTOLAN:01369218176
Assinado de forma digital por MARCELA ADRIANA AMERICO
ORTOLAN:01369218176
Dados: 2025.06.10 09:04:47 -03'00'

Marcela A. Américo Ortolan
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
LEILA JUSSARA BERLET
Data: 09/06/2025 20:06:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leila Jussara Berlet
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Av. Ives Ortolan, S/Nº - Módulo 03 - Juína - Mato Grosso
CNPJ: 15.359.201/0001-57 CEP: 78320-000 - Fone: (66) 3566 8345
Site: www.juina.mt.gov.br - E-mail: saude@juina.mt.gov.br

PORTARIA Nº 0343/GBSES/2025

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS QUE DESTINAREM RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AOS FUNDOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS, E ESTABELECE O REGRAMENTO DE SUA APLICAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.702 de 21 de outubro de 2024, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2025;

CONSIDERANDO os artigos 33 e seguintes do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, que trata do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e definir a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelecer o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025 do estado de Mato Grosso.

DA INDICAÇÃO

Art. 2º A indicação do beneficiário deverá ser encaminhada pela assembleia legislativa diretamente a Casa Civil por meio de ofício formal, que após análise e fluxos internos competentes encaminhará o processo a SES/MT para realização dos atos de análise e procedimentos necessários a transferência do recurso, que ocorrerá após o devido cumprimento das regras estabelecidas nesta Portaria e obedecendo o exercício orçamentário e financeiro anual.

DA HABILITAÇÃO

Art. 3º A habilitação dos municípios a esta Portaria será feita por meio de formalização de Termo de Compromisso contendo, dentre outras, a apresentação pelo município do respectivo plano de trabalho e as responsabilidades da gestão municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para garantir a elegibilidade ao recebimento dos recursos de que trata esta Portaria, o ente federativo municipal deve demonstrar, em conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 02/12/2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854, a convergência de sua proposta e ou plano de trabalho, com os seguintes requisitos:

I - Compatibilidade com os instrumentos de planejamento do SUS e governamentais, incluindo a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, buscando assegurar que o atendimento das necessidades de saúde da população esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos;

II - Deverá ser assegurada a coerência entre as propostas apresentadas pelos entes beneficiários das emendas e os respectivos plano de trabalho de acordo com a sua programação anual de saúde, de modo a adequar sua articulação com o planejamento estratégico do SUS.

DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE TRABALHO

Art. 4º Para instrumentalização do Termo de Compromisso, é obrigatório ao ente municipal apresentar documentos pessoais do Prefeito e do Secretário Municipal de Saúde, Plano de Trabalho, Resolução do Conselho Municipal de Saúde, bem como, deverá efetuar a abertura de uma conta bancária específica para recebimento do recurso de Emendas Parlamentares.

§ 1º O plano de trabalho é obrigatório para todos os instrumentos relacionados às modalidades de transferências de recursos provenientes de emendas individuais previstas nesta Portaria.

§ 2º O plano de trabalho deve ser elaborado pelo proponente e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Descrição do objeto;

II - Justificativa;

III - Descrição das metas;

IV - Descrição da aplicação das despesas.

§ 3º A execução dos planos de trabalho relativos às transferências de recursos financeiros deve seguir as seguintes diretrizes:

I - Para recursos de capital ou corrente destinados à execução de obras de construção, ampliação e reformas, observando-se as disposições estabelecidas nos arts. 1.104 a 1.120, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, no que couber, além de atender às regras estabelecidas nesta Portaria;

II - Para recursos correntes destinados ao custeio das ações, observando-se as disposições estabelecidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, no que couber, além de cumprir as regras estabelecidas nesta Portaria.

§ 4º Qualquer impropriedade ou imprecisão constatada no Termo de Compromisso ou plano de trabalho será comunicada ao proponente, que deverá saná-la no prazo estabelecido, sendo que a não realização das complementações ou ajustes solicitados, ou sua realização fora dos prazos previstos, poderá caracterizar impedimento técnico;

§ 5º A não complementação ou ajustes solicitados, ou sua realização fora dos prazos previstos, será automaticamente encaminhada para conhecimento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT), ao gabinete do deputado estadual responsável pela formal indicação, para que tome ciência e proceda aos trâmites que entender pertinentes.

DAS CONTAS ESPECÍFICAS

Art. 5º Para recebimento das emendas, os municípios deverão providenciar a abertura de conta corrente específica e individualizada para cada emenda vinculada às programações, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF - ADPF 854).

§ 1º Fica vedada a realização de modificação de domicílio bancário das contas específicas abertas para recebimento de recursos de emendas de que trata esta Portaria.

DO REPASSE

Art. 6º A transferência do recurso se dará pela modalidade Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2025.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com a programação específica disponibilizada no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

§ 3º Após o recebimento do recurso na conta bancária específica, deverá aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

DA EXECUÇÃO

Art. 7º O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o efetivo recebimento do repasse.

§ 1º A não utilização e devida prestação de contas do recurso no prazo estabelecido, acarretará notificação formal ao ente municipal para que proceda a devolução do recurso devidamente atualizado.

§ 2º Eventual dilação de prazo deverá ser formalmente justificada e encaminhada a esta Secretaria de Estado de Saúde antes da finalização do prazo previsto no *caput*, não sendo aceitas quaisquer solicitações de dilatação de prazo realizadas após o vencimento do prazo.

§ 3º Após o recebimento da justificativa dentro do prazo estabelecido, a Secretaria de Estado de Saúde analisará a justificativa apresentada e certificará o prazo que será concedido, que poderá variar de acordo com a complexidade posta na justificativa, não podendo ultrapassar prazo superior ao prazo de 01 (um) ano inicialmente concedido.

DA CONTRAPARTIDA

Art. 8º Caso seja necessário, haverá contrapartida financeira do município para realização do objeto compromissado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A execução do recurso deverá ser devidamente registrada e justificada no Relatório Anual de Gestão - RAG, promovendo a transparência e a prestação de contas.

Art. 10º Além da execução e prestação de contas junto ao Relatório Anual de Gestão - RAG, decorrido o prazo final do termo de compromisso, o ente municipal deverá realizar a competente prestação de contas, via link denominado "Formulário Checklist de Emendas Parlamentares

Individuais'', que será disponibilizado no site da Secretaria Estado de Saúde, que deverá conter os seguintes elementos:

I - Relatório do RAG comprovando a regularidade da execução;

II - Demonstrativo de Execução Receita e Despesa;

III - Relatório de Pagamentos com demonstrativos de pagamentos efetuados com o recurso da emenda parlamentar e da aplicação financeira, se houver, e também os pagamentos efetuados com contrapartida;

IV - Relação e fotos de bens adquiridos;

V - Apresentação das Notas Fiscais atestadas com indicação do número do Termo de Compromisso firmado;

VI - Extrato da Conta Corrente e de Aplicação Financeira;

VII - Comprovante de Devolução de Saldo, se for o caso.

§2º As Prestações de Contas dos recursos de Emendas Parlamentares Individuais após recebidas por esta Secretaria de Estado de Saúde, serão posteriormente encaminhadas para conhecimento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT), ao gabinete do deputado estadual responsável pela formal indicação.

DAS SANÇÕES

Art. 11º O não cumprimento do Termo de Compromisso, plano de trabalho, prazo e prestação de contas a que se refere poderá acarretar:

- a) Devolução total do recurso, incluindo aplicação financeira;
- b) Devolução de recursos via desconto de verbas a serem encaminhadas ao ente municipal;
- c) Abertura de competente processo de Tomada de Contas Especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º É vedada a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 13º Os repasses previstos nesta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Unidade Orçamentária 21601 - Fundo Estadual de Saúde - para esta finalidade, e todos os recursos serão executados Ação 4528 e pela Fonte 1.5000000 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 14º As situações não citadas nesta portaria deverão ser deliberadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

JULIANO SILVA MELO

Secretário de Estado de Saúde - Em substituição
(Original assinado)



Resolução CMS de Juína - MT nº 020 de 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta da Emenda Parlamentar Impositiva Nº 63/2025 do Legislativo Estadual, Deputado Diego Guimarães, destinado ao Custeio da Média e Alta Complexidade, Município de Juína, na região Noroeste Matogrossense.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012**, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;
- III. **O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;
- IV. **Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Juína



- V. **PORTARIA Nº 0343/GBSES/2025**, Dispõe sobre as regras para as transferências do fundo estadual de saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, aos fundos de saúde dos municípios, e estabelece o regramento de sua aplicação, de acordo com a lei orçamentária anual de 2025 do estado de mato grosso.
- VI. **OFÍCIO Nº 031/2025 – GAB/DG**, o qual informa que o Município de Juína foi contemplado com Emenda Parlamentar Impositiva direcionada pelo Deputado Estadual **Diego Guimarães**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para Custeio a Média e Alta Complexidade.
- VII. **A reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde** realizada em 06 de junho de 2025, Ata nº 007/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Proposta da Emenda Parlamentar Impositiva Nº 63/2025 do Legislativo Estadual, Deputado Diego Guimarães, destinado ao Custeio da Média e Alta Complexidade no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** ao Município de Juína, na região Noroeste Matogrossense.

Artigo 2º - O Plano de Trabalho/Aplicação será parte anexa a esta resolução;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2025.06.10 08:23:49 -04'00'

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

Juína - MT, 06 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEILA JUSSARA BERLET
Data: 09/06/2025 20:11:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEILA JUSSARA BERLET

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Extrato de Conta Corrente

G334120809112862006
12/08/2025 08:13:39

Cliente - Conta atual

Agência 2226-8
Conta corrente 42852-3 F M S JUINA EP 63
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/07/2025		Saldo Anterior			0,00 C
12/08/2025		- Ordem Bancária	202.508.110.081.737	150.000,00 C	
		ESTADO DE MATO GROSSO			
12/08/2025		SALDO			150.000,00 C
Saldo					150.000,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					29/08/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/09/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JG313177 VALDOIR ANTONIO PEZZINI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088